albansa.com.br

Carta de Fiança n. AMB180502162216

Data de emissão: 19/05/2021 **Data de início: 01/02/2018**

Data de vencimento: 22/05/2022

FAVORECIDO/CREDOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

CNPJ: 03.235.270/0001-70

VALOR R$ 38.933,38

TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Declaração: **ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à Rua Augusta, 1939 - Conjunto 62 / bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 01.335.973/0001-44** estabelecida à **R PROF CARLOS LOBO, 151 A - - - FORTALEZA - CE**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 38.933,38 - (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente o aumento da A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME CONTRATO Nº 07/2017 E QUARTO, QUINTO E SETIMO TERMOS ADITIVOS E APOSTILA Nº 06 e 07.

Esta fiança é concedida ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **CONTRATO Nº 07/2017**, no período de **01/02/2018 à 22/05/2022**, ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança cobre indenizações referentes a multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Essa carta fiança não cobre ocorrência e nenhuma expectativa de sinistro anterior a sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: JAIRO MARQUES DE SOUZA - CPF número 872.569.168-68 / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Jairo Marques de Souza marques468@hotmail.com válido: não-expirado: não-revogado:

Contrato Comprova Contrato Assinado Digitalmente www.Comprova.com

Código de segurança